

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I Nº 8, de 14 de dezembro de 1959.

APROVA O DECRETÓ Nº 4/59, baixado pelo Executivo Municipal, ad-referendum da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de setembro de 1959, dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO DEJARD VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus munícipes, que a Câmara Municipal de Parintins, em sua 2ª reunião ordinária do corrente ano, decretou e // promulgou a seguinte Lei

L E I :

Artº 1º - Fica aprovado na íntegra, o decreto nº 4/59, que autoriza o Executivo Municipal a negociar com entidade pública congênera o Serviço de Interfones da Municipalidade e estatuetas para / a ornamentação de logradouros públicos.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 14 de dezembro de 1959.

Raimundo Dejard Vieira
Presidente da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretarianda Câmara Municipal de Parintins, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Agrene Gran Prestes
Secretária, interina.